

## CAPÍTULO IV

**Ruído de vizinhança**

## Artigo 14.º

**Ruído de Vizinhança**

1 — As autoridades policiais podem ordenar ao produtor de ruído de vizinhança, produzido nos períodos de entardecer e noturno, a adoção de medidas adequadas para fazer cessar a incomodidade, bem como fixar um prazo para o efeito.

2 — O período diurno corresponde a catorze horas (das 7 às 21 horas), o período de entardecer a duas horas (das 21 às 23 horas) e o período noturno a oito horas (das 23 às 7 horas).

3 — Os custos com a avaliação acústica de incomodidade serão suportados integralmente pelo reclamante nos seguintes casos:

Desistência do pedido depois de iniciadas as medições pelo Município;  
Falta de cooperação ou de comparência nos dias indicados para a realização da medição.

## CAPÍTULO V

**Fiscalização e regime contraordenacional**

## Artigo 15.º

**Fiscalização**

1 — Sem prejuízo da fiscalização das demais entidades competentes, compete à Câmara Municipal da Praia da Vitória a fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento, no âmbito das respetivas atribuições e competências.

2 — As autoridades policiais competirá, no âmbito das respetivas atribuições e competências, a fiscalização de atividades ruidosas temporárias, ruído de vizinhança, veículos rodoviários a motor e sistemas sonoros de alarme.

## Artigo 16.º

**Medidas cautelares**

1 — As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente diploma e no RGRCPs.

2 — As medidas referidas no número anterior podem consistir na redução do horário de funcionamento, na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamentos por determinado período de tempo.

3 — As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe um prazo não inferior a três dias para se pronunciar.

## Artigo 17.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação ambiental leve a violação dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º

2 — Constitui contraordenação ambiental grave a violação do artigo 5.º

3 — Constitui contraordenação ambiental grave o não cumprimento das medidas cautelares fixadas nos termos do artigo 16.º

## Artigo 18.º

**Coimas**

As contraordenações ambientais previstas no artigo anterior correspondem as coimas previstas na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

## Artigo 19.º

**Apreensão cautelar e sanções acessórias**

O Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas competências, pode proceder a apreensões cautelares e aplicar sanções acessórias que se mostrem adequadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

## Artigo 20.º

**Processamento e aplicação de coimas**

Compete à Câmara Municipal da Praia da Vitória o processamento das contraordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança.

## CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

## Artigo 21.º

**Interpretação e integração de lacunas**

1 — Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições do RGRCPs e demais legislação especial.

2 — As dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais na interpretação e integração de lacunas serão apreciadas e resolvidas pela Câmara Municipal da Praia da Vitória.

## Artigo 22.º

**Prazo de adaptação dos estabelecimentos**

Os estabelecimentos existentes dispõem do prazo de um ano para se adaptarem ao disposto no presente Regulamento, contado a partir da sua data de entrada em vigor.

## Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

310147829

**Aviso n.º 850/2017****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que as listas unitárias de ordenação final, após homologação, dos concursos para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — licenciatura em biologia (aviso n.º 10402/2016) e licenciatura em engenharia e gestão do ambiente (aviso n.º 10403/2016), encontram-se afixadas em local visível e público das instalações deste Município, bem como na página eletrónica do mesmo.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

310158431

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ****Aviso n.º 851/2017**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz torna público, de acordo com o n.º 4, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, as delimitações das áreas de reabilitação urbana de Campinho, São Marcos do Campo e São Pedro do Corval, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º, do citado diploma legal.

Mais se informa que os elementos que integram a deliberação das delimitações das áreas de reabilitação urbana referidos no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, poderão ser consultados na Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, no edifício dos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, nos dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas

às 17:30 horas e no sítio da internet do município ([www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt)).

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

310167836

## MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

### Aviso n.º 852/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo indicados:

Manuel Alberto Silva Ferreira, técnico de informática, por motivo de falecimento a 12 de dezembro de 2016.

Maria Emília Gonçalves Cruz Sampaio, assistente operacional, por motivo de reforma, a partir de 01 de dezembro de 2016.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310170557

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

### Aviso n.º 853/2017

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente datado de 03.01.2017, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado de — 1 lugar na carreira e categoria de Técnico Superior para o exercício de funções na área de Turismo/ Relações Públicas aberto pelo aviso n.º 9728/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150 de 05 de agosto de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público na Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e foi disponibilizada na página da Internet [www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt).

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310154162

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 854/2017

#### Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Turismo) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 202, de 20 de outubro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201610/0271 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 21 de outubro, todos do ano de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

12 de dezembro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168849

### Aviso n.º 855/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de dois de dezembro de 2016, autorizei a concessão da licença sem remuneração,

pelo período de 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Agostinho Manuel Amorim Maciel, com a categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe, com efeitos ao dia 01.01.2017.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.  
310168938

### Aviso n.º 856/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0186, os graduados em: 5.º lugar, respetivamente e de acordo com o despacho de 02 janeiro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: José Albino Castro Machado para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cantoneiro de Vias Municipais, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

3 de janeiro de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168857

### Aviso n.º 857/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por meu despacho de 2016.11.11, deferi o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, à Assistente Técnica deste Município, Cláudia Patrícia Rocha Marques, com efeitos ao dia 04 de janeiro de 2017.

4 de janeiro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168898

### Aviso n.º 858/2017

#### Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional — Bilheteiro na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 211, de 03 de novembro de 2016, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201611/0018 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 04 de novembro de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

6 de janeiro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168824

### Aviso n.º 859/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25 de 05 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0057, e de acordo com o despacho de 04 de janeiro de 2017 foi celebrado contrato de trabalho em